



## **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

### **Processo Administrativo nº 131/2024 Inexigibilidade de licitação nº 037/2024**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo administrativo, que foi devidamente justificado pela unidade requisitante;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos que comprovam que a empresa a ser contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato com a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o cumprimento dos demais requisitos estabelecidos no art. 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o Parecer Jurídico faz as ressalvas necessárias e atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72 e 74, inciso III, alíneas "A, B, C e E" da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2024**, nos termos descritos abaixo:

**Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS E TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL, PARA A CONSULTORIA E ASSESSORIA, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS, JUNTO AO 2º GRAU DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO PARA O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA – BAHIA.**, a fim de que, por meio de levantamentos contábeis e propositura das devidas ações administrativas (e, eventualmente, judiciais), possa o município obter sucesso na recuperação dos créditos;

**Contratada: HENRIQUE VALOIS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ: 39.715.672/0001-19

**Valor Global: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);**

**Fiscal de Contrato: Lindinalva de Oliveira Santos – Decreto Municipal nº 065/2024;**

**Gestor do Contrato: Marta Lúcia da Silva – Decreto Municipal nº 045/2024;**

**Fundamento Legal: disposto no Art. 72 e 74, inciso III, alíneas "A, B, C e E" da Lei Federal 14.133/2021;**

**Vigência do Contrato: 12 (doze) meses**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio oficial eletrônico.

Cachoeira - Ba, 27 de junho de 2024.

  
**ELIANA GONZAGA DE JESUS**  
PREFEITA MUNICIPAL